EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120015/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ITENS: 03 ao 10, 13, 16 ao 56, 58 ao 90– EXCLUSIVOS PARA ME e EPP'S
ITENS: 01, 02, 11, 12, 14, 15 e 57 – COTA PRINCIPAL – aproximadamente 75% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS: 91, 92, 93, 94 e 95 – COTA RESERVADA – aproximadamente 25% DO OBJETO – EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>

O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL, com MODO DE DISPUTA CONFORME PREÂMBULO e MENOR PREÇO, POR ITEM como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº **08120015/2026**, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023 e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 008/2026 do Município de Igreja Nova/AL, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema: BNCCOMPRAS.COM.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada;

1.3. A obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens caso estes estejam agrupados.

1.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

ITENS	COTA	PARTICIPAÇÃO
03 ao 10, 13 ao 56, 58 ao 90	Exclusiva	EXCLUSIVA das microempresas ou empresas de pequeno porte
01, 02, 11, 12 e 57	Ampla Concorrência	AMPLA de quaisquer empresas no ramo
91, 92, 93, 94 e 95	Cota reserva para ME'S E EPP'S	EXCLUSIVA das microempresas ou empresas de pequeno porte

1.5. A reserva da cota prevista no quadro acima não impede a contratação das MEs ou das EPPs na totalidade do objeto.

1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o lote deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota itens principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo licitante na fase de negociação no sistema Compras.

1.8. Os alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

1.9. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer ITENS tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os ITENS da Cota Principal.

1.10. As cotas reservadas terão prioridade para a prestação do serviço do objeto, conforme Art. 8°, § 4° do Decreto n° 8.538/2015.

1.11. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

1.12. ANEXO I - Termo de Referência;

1.13. ANEXO II – Mapa de Risco

1.14. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.15. ANEXO IV- Minuta do Termo de Contrato;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

3.2. Da Ata de Registro de preços oriunda deste Pregão não caberá adesão por nenhum órgão ou entidade, excetuados os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Igreja Nova.

3.3. Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os seguintes órgãos do Município:

ÓRGÃO GERENCIADOR		**ENDEREÇO**
1	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Praça Prof. Agnelo Moreira, 06, Centro, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretarias municipais , conforme constantes nos autos do processo em epigrafe.		

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regularno BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/;

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj.

c) Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema BNCCOMPRAS.COM.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Aceitada a proposta melhor classificada POR ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo ficado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

6.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Licitante, por ocasião da classificação das propostas.

6.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no anterior desteEdital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.3.1. A nãoprestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro,além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar,

6.4. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na seguinte forma:

6.4.1. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizado negociação prévia, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada medianteaviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência seráregistrada em ata;

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, enviada após solicitação do pregoeiro, que dará o prazo de 02h para envio, encaminhada via Sistema BNCCOMPRAS.COM:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

7.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

7.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

7.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

7.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das PessoasJurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

7.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;.

7.1.1.8. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleiaque o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das PessoasJurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais eà Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasile da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maiode 1943;

7.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ousede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4. Deverá a empresa apresentar pelo menos 1 (um) Atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho do objeto, satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

7.1.5. O atestado referir-se-á a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.6. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.7. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.8.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.1.8.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

b) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou apresentado via SPEED FISCAL pela Receita

Federal.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

d) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ouautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

f) Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ousuperiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou não apresentar os indices, deverão comprovar o PatrimônioLíquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) pertinente(s).

h) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitantequalificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se aapresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

j) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatutosocial.

k) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

l) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia domês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;

m) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário, de forma simplificada.

7.1.9. DECLARAÇÕES

7.1.9.1. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de queatende aos

requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.1.9.2. NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não empregamenor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.9.3. NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de quenão possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.9.4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.9.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

7.1.9.6. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

7.1.9.7. DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.9.7.1 Caso a empresa tenha deixado de apresentar quaisquer declarações acima, o pregoeiro poderá solicitar a empresa a declaração não enviada em prazo razoável solicitando através de chat.

7.1.9.7.2 Caso a empresa não apresente a declaração quando da segunda solicitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro, o mesmo será declarado inabilitado.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionaisna Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

7.4. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

7.5. O Termo de referência pode por ser parte integrante deste edital pode conter documentos diferentes do listados acima, precisamente na parte de qualificação técnica, que via de regra deve ser atendido pela licitante participante sob pena de inabilitação.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro

convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema BNCCOMPRAS.COM, por meioda opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de 02 (duas) HORAS (podendo ser prorrogado a requerimentodo interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

8.3. Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo devalidade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

8.4. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos deste Edital;

b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;

d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital seus anexos e apêndices

8.5. Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadênciado direito à contratação, sendo facultado o Município de Igreja Nova convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

8.6. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas na habilitação.

8.7. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

8.7.1. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não

afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

8.7.2. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

8.7.3. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostase documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudoconsignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos

9. DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzirseus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termosdo Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:</u>

10.1. DO CREDENCIAMENTO:

10.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

10.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

10.1.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

10.2. **ATENÇÃO**: O Município de Igreja Nova não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no BNCCOMPRAS.COM, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

10.3. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequênciasde natureza civil e criminal.

10.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

10.6. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

10.7. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

10.8. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

10.9. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

11.1. Não cumprir os requisitos formais deste certame;

11.2. tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência;

11.3. seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

11.4. esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA;

11.5. tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força

do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.6. Não poderão disputar esta licitação:

11.6.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.6.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nostermos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,a proposta com o preço **ou** o percentual de quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação;

12.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custospara atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entregaem definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º eno inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.6. A falsidade da declaração de ME E EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da

Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de afase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances ede julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Valor unitário e/ou total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

13.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

13.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

13.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

13.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direitode pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitadonos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

14.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

14.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta e habilitação,por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema BNCCOMPRAS.COM, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

14.4. Havendo necessidade de apresentação de amostras, caso esteja definido no termo de referecia, a sessão será suspensa para apresentação das amostras no prazo estipulado no termo de referencia e será retomada a sessão com aviso prêvio de 24h, para divulgação das análises das amostras, bem como os demais atos de certame.

14.5. Sempre que houver necessidade por parte do pregoeiro quanto ao conteudo ou valores apresentados na proposta de preços, o mesmo, poderá solicitar diligências afim de assegurar o cumprimento do objeto.

14.6. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

14.7. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

14.7.1. solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

14.8. solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

14.9. sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

14.10. realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessãopública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentualde desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar em conformidade com o intervalo de menor preço fixado no sistema.

15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.10. Caso o sistema não contenha ainda a funcinabilidade de exclusão do lance, a licitante pode contactar o pregoeiro por qualquer meio habil para que o mesmo faça a exclusão do lance

inconsistente ou inexequível.

15.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO OU ABERTO E FECHADO CONFORME CONSTE NO PREAMBULO DO EDITAL E NOS SISTEMA, EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE O EDITAL E O SISTEMA, PREVALECE O SISTEMA.

15.12. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houverlances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgaráos lances conforme a ordem final de classificação.

15.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), opregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.13. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

15.13.1. A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

15.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

15.13.5. Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens

anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.6. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

15.13.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

15.13.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapacompetitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa ereiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: BNC.

15.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresase empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivadaa verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidadeempresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas eempresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequenoporte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direitode encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadadesista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercíciodo mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipóteseda proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes eanexado aos autos do processo licitatório

15.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitaçãoe julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO:

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, aferição das condições de participação conforme edital.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de OcorrênciasImpeditivas Indiretas.

16.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

16.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará sefaz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

16.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugarquanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.1.1. contiverem vícios insanáveis;

16.7.1.2. - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

16.7.1.3. - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

16.7.1.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.1.5. - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16.7.1.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

16.7.1.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.

16.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decompostoem seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeirolugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com osrespectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem nosistema.

16.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega,sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

17.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação;.

17.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídospor registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que oregistro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº14.133/2021).

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalhoe nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega daspropostas.

17.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejardesclassificação no momento da habilitação.

17.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para quea empresa sane a pendência detectada.

17.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relaçãoao licitante vencedor.

17.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no prazo solicitado pelo pregoeiro(a).

17.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data derecebimento das propostas;

17.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros oufalhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresade pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiversido encerrada,

não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18. DOS RECURSOS:

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, àhabilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: BNC.

18.3. Dos atos da Administração decorrentes cabem:

18.3.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

18.3.1.2. julgamento das propostas;

18.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

18.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.4. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

18.6. apreciação dar-se-á em fase única.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XIIe XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, apóso devido processo

administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art.

156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (BNC)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termosdo Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema próprio da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partirda data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitarinstrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

21.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruido quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

22.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

22.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamentodos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, àluz do interesse público primário tutelado.

22.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A dotação orçamentária destinada o pretenso serviço será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse pregão.

24. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessãopública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito àcontratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurançada contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Igreja Nova/AL.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (BNC).

Igreja Nova/AL, 28 de outubro de 2026.

Mônica Dantas Arruda
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa (as) para eventual aquisição de material de informática e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova/AL.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos bens a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

2.2 O material de informática e correlatos é essencial para modernização, substituição de equipamentos obsoletos.

3. A **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:**

3.1 As especificações e os quantitativos estão discriminados no "Anexo I - especificações e quantitativos".

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 O custo estimado da contratação estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço foi levantado em pesquisa de preço que será considerada como referencial de valor máximo unitário e global, por item no fornecimento dos produtos, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Sugerimos a realização de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, bem como os regulamentos municipais e demais normas aplicáveis à matéria. O objeto do presente Termo de Referência será adjudicado pelo critério de menor preço por item, observadas as exigências do instrumento convocatório.

5.2 A Empresa deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência.

5.3 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise, amostras dos produtos e outros, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

5.4 A Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

5.5 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto.

5.6 Os fornecedores deverão constar na proposta a MARCA, **inclusive o modelo (quando for o caso)**, dos produtos cotados, sob pena de desclassificação de plano da proposta.

5.7 Os produtos cotados **poderão** ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o 2° classificado no certame e, assim, sucessivamente.

5.8 A (s) empresa (s) vencedora (s) do processo licitatório deverá (ão)

entregar os produtos de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

6.2 Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

6.3 O material solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante ou em endereço informado na Autorização de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, das 8h à 11h30min, e das 14h30min às 16h00min (horário local), em dias úteis.

6.4 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

6.5 A CONTRATADA, em caso de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo, deverá promover sua a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do Órgão público municipal requerente.

6.6 Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Da gestão e fiscalização do contrato:

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração, nos termos dos arts. 7° e 117 da Lei n° 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis, sem prejuízo das atribuições da autoridade competente.

I – Gestora do Contrato: Ítala Natany da Silva, responsável por coordenar a gestão contratual, acompanhar os aspectos administrativos da execução, promover os encaminhamentos necessários e zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas.

II – Fiscal do Contrato: Carlos Fernando dos Santos Filho, responsável por acompanhar e fiscalizar o fornecimento, conferir os materiais entregues quanto à qualidade, quantidade, marca/modelo e conformidade com as especificações, registrar as ocorrências, solicitar correções ou substituições quando cabíveis e comunicar formalmente à Gestora e à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas.

O recebimento e o atesto dos materiais deverão ocorrer após a verificação de sua conformidade com este Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Fornecimento. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos materiais.

7.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada, no ato da entrega do material, de todas certidões negativas de débito, inclusive a municipal, e constar também, os dados bancários para o deposito de pagamento.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em CNPJ informada pela administração municipal, sempre em observância as especificações e quantidades contidas na Ordem de Fornecimento.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA tome as medidas

necessárias para sanar o problema.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 A CONTRATADA que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

8.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo prorrogada por mais 12 meses, conforme previsto no Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento destinados a cada Secretaria Municipal.

Igreja Nova/AL, 18 de agosto de 2026.

Carlos Fernando dos Santos Filho
Membro da Equipe de Planejamento

Itala Natany da Silva
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	60	Unid.	Computador desktop completo, destinado a atividades administrativas, composto por gabinete, monitor com tela entre 19 e 21 polegadas, entrada HDMI e resolução compatível com uso corporativo. Processador com cache mínimo de 12 MB, frequência base aproximada de 3,3 GHz e turbo de até 4,3 GHz, com vídeo integrado; referências de desempenho: Intel Core i3-12100 ou AMD Ryzen 3 5300G, admitindo-se equivalente ou superior. Memória RAM de 8 GB DDR4, unidade SSD de 256 GB, mouse USB, teclado padrão ABNT2, adaptador/receptor Wi-Fi com operação dual band nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz e velocidade nominal de 600 a 1.200 Mbps e estabilizador compatível com o conjunto. Deverá ser fornecido com Windows 11 instalado.
2	45	Unid.	Computador desktop completo, destinado a tarefas administrativas de maior desempenho, composto por gabinete, monitor com tela entre 19 e 21 polegadas, conexão HDMI e resolução compatível com uso corporativo. Processador hexa-core, frequência base aproximada de 2,5 GHz, cache mínimo de 18 MB e vídeo integrado; referências de desempenho: Intel Core i5-12400 ou AMD Ryzen 5 5600, admitindo-se equivalente ou superior. Memória RAM de 8 GB DDR4, SSD de 256 GB, mouse USB, teclado padrão ABNT2, adaptador/receptor Wi-Fi com operação dual band nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz e velocidade nominal de 600 a 1.200 Mbps e estabilizador compatível. Deverá ser fornecido com Windows 11 instalado.
3	03	Unid.	Workstation de alto desempenho, completa, destinada a aplicações que exijam maior capacidade de processamento e recursos gráficos. Deve possuir monitor de, no mínimo, 24 polegadas, conexão HDMI e taxa de atualização mínima de 144 Hz; processador de referência AMD Ryzen 7 5800X3D ou equivalente/superior; 32 GB de memória RAM DDR4 a 3200 MHz; armazenamento composto por SSD NVMe de, no mínimo, 480 GB e HD de 2 TB; placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 4060 ou equivalente. Acompanhar teclado e mouse sem fio de boa qualidade, fonte ATX de 850 W reais com certificação 80 Plus Gold e estabilizador bivolt de 1.500 VA.
4	40	Unid.	Estabilizador de tensão com potência nominal mínima de 1.200 VA, entrada bivolt, adequado para proteção de equipamentos de informática contra oscilações da rede elétrica. Deve possuir tomadas de saída compatíveis com o padrão brasileiro e recursos básicos de proteção elétrica próprios da categoria.
5	30	Unid.	Estabilizador de tensão com potência nominal mínima de 1.500 VA, entrada bivolt, destinado à alimentação e proteção de computadores, monitores e periféricos. Deve possuir tomadas de saída no padrão brasileiro e proteções elétricas compatíveis com equipamentos de informática.
6	25	Unid.	Estabilizador de tensão com potência nominal mínima de 2.000 VA, entrada bivolt, indicado para conjuntos de informática com maior demanda de potência. Deve possuir tomadas de saída no padrão brasileiro e mecanismos de proteção contra variações e distúrbios da rede elétrica compatíveis com a categoria.
7	25	Unid.	SSD externo portátil com capacidade mínima de 480 GB, interface USB 3.2 Gen 2 com conector USB-C ou solução equivalente, velocidade de leitura de até aproximadamente 520 MB/s e compatibilidade com computadores de uso corporativo. O equipamento deverá possuir construção resistente a choques e vibrações, sendo apropriado para transporte e armazenamento seguro de dados.
8	15	Unid.	Disco rígido externo (HD) portátil com capacidade mínima de 2 TB e interface USB 3.2 ou superior, compatível com computadores Windows. Deve ser fornecido em gabinete próprio para uso externo, com cabo de conexão compatível e alimentação pela própria interface USB, quando aplicável.

09	10	Unid.	Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF) para até 60 folhas, destinado à digitalização de documentos administrativos em alto volume. Deve realizar digitalização frente e verso (duplex) em formato A4, com velocidade de até 40 ppm e até 80 ipm em duplex, em preto e branco e em cores; ciclo de trabalho diário de até 6.000 páginas. Deve possuir conectividade Wi-Fi e recursos de digitalização para computador, arquivo, OCR, e-mail e, quando disponível, mídia USB/pen drive.
10	12	Unid.	Impressora multifuncional monocromática com sistema de tanque de tinta de alto rendimento, conectividade Wi-Fi e funções de impressão, cópia, digitalização e fax. Deve possuir impressão rápida de até aproximadamente 39 ppm em preto, impressão automática frente e verso, alimentador automático de documentos (ADF), bandeja frontal com capacidade aproximada de 250 folhas e resolução de impressão de até 1.200 x 2.400 dpi. Modelo de referência: Epson EcoTank M3170 ou equipamento equivalente em desempenho e funcionalidades.
11	45	Unid.	Impressora multifuncional colorida com tecnologia jato de tinta e sistema de tanque recarregável, bivolt ou compatível com 100-240 V, com funções de impressão, cópia e digitalização. Deve possuir conectividade Wi-Fi, Wi-Fi Direct e USB, bandeja com capacidade de até 100 folhas, visor/tela de operação e impressão de até aproximadamente 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, com duplex manual. Acompanhar conjunto inicial de tintas, cabo de alimentação, cabo USB e guia de instalação. Modelo de referência: Epson EcoTank L3250 ou equivalente.
12	15	Unid.	Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta de alto rendimento e conectividade wireless, destinada a ambientes administrativos com volume frequente de impressão. Deve integrar, no mínimo, funções de impressão, cópia e digitalização, com recursos de conectividade em rede sem fio e desempenho compatível com uso corporativo. Modelo de referência: Epson EcoTank L6490 ou equipamento equivalente/superior em funcionalidades e rendimento.
13	10	Unid.	Impressora multifuncional laser monocromática de alto desempenho, destinada a uso profissional, com funções de impressão, cópia e digitalização. Deve possuir impressão automática frente e verso, display LCD, conexão USB e capacidade total de alimentação de papel de até aproximadamente 370 folhas, considerando as bandejas disponíveis. Compatível com formatos A4, Carta, A5, A6, Executivo, Legal, Folio e demais tamanhos suportados pelo equipamento. Modelo de referência: Brother MFC-L5902DW ou equivalente em desempenho, capacidade e recursos.
14	25	Unid.	Notebook tipo 01 para uso administrativo, com processador Intel Core i3-8130U de 2,20 GHz ou similar/equivalente, sistema operacional Windows 11, memória RAM de 4 GB DDR4 com possibilidade de expansão e armazenamento SSD de 256 GB no padrão PCIe NVMe M.2. Deve possuir teclado alfanumérico em padrão português/ABNT2 e garantia mínima de 1 (um) ano.
15	20	Unid.	Notebook tipo 02 para uso administrativo e aplicações de maior desempenho, com processador Intel Core i5-1235U ou similar/equivalente, sistema operacional Windows 11 e tela Full HD de 15,6 polegadas, resolução 1.920 x 1.080, painel WVA ou IPS. Memória RAM de 8 GB DDR4, expansível até 16 GB por meio de dois slots SODIMM, e SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2. Deve possuir teclado alfanumérico em padrão português/ABNT2 e garantia mínima de 1 (um) ano.
16	10	Kit	Kit contendo 4 cartuchos de toner compatíveis com HP LaserJet Pro MFP M182nw, série 414A/W2310A a W2313A, nas cores preto, ciano, amarelo e magenta. Rendimento médio mínimo de aproximadamente 1.050 páginas para o cartucho preto e 850 páginas para cada cartucho colorido, conforme padrão de cobertura do fabricante.

			Produtos compatíveis, novos, sem uso e prontos para instalação, observada a plena compatibilidade com o equipamento indicado.
17	30	Unid.	Monitor LED widescreen com tamanho de tela entre 19 e 21,5 polegadas, proporção 16:9, painel com tecnologia VA ou equivalente e tratamento antirreflexo. Resolução Full HD de 1.920 x 1.080 pixels, com taxa de atualização de até 60 Hz via VGA e até 75 Hz via HDMI, ou especificação superior. Deve possuir, no mínimo, entradas VGA e HDMI.
18	15	Unid.	Monitor de 27 polegadas, painel IPS, tempo de resposta de até 1 ms e suporte à tecnologia de sincronização adaptativa compatível com G-Sync ou equivalente. Deve possuir, no mínimo, entradas DisplayPort, HDMI e VGA, sendo destinado especialmente a estações e sistemas de monitoramento que demandem ampla área de visualização.
19	100	Unid.	Mouse óptico com fio, conexão USB, acabamento emborrachado ou superfície de boa aderência, resolução mínima de 1.200 dpi e formato adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo. Cor predominante preta.
20	30	Unid.	Mouse sem fio recarregável, com conectividade wireless 2,4 GHz e/ou Bluetooth, resolução de até 1.600 dpi e alcance operacional aproximado de até 10 metros. Deve possuir sistema de recarga integrado e ser compatível com computadores de uso corporativo.
21	100	Unid.	Teclado alfanumérico multimídia com conexão USB, padrão brasileiro ABNT2, incluindo teclado numérico e teclas de função/multimídia. Deve ser compatível com computadores desktop e notebooks utilizados pela Administração.
22	50	Unid.	Cabo HDMI com comprimento aproximado de 1,5 metro, destinado à transmissão digital de áudio e vídeo entre computadores, monitores, televisores e projetores. Deve possuir conectores HDMI macho em ambas as extremidades e ser compatível com resoluções Full HD ou superiores.
23	30	Unid.	Conjunto sem fio composto por teclado e mouse, com teclado no padrão ABNT2, teclas programáveis e/ou dedicadas, botão liga/desliga, indicadores de Caps Lock, Num Lock e nível de bateria, além de teclado numérico. Mouse com roda de rolagem e botão central programável, resolução aproximada de 1.600 dpi e indicador de bateria. Modelo de referência: Dell Pro KM5221W ou conjunto equivalente em funcionalidades e qualidade.
24	15	Unid.	Roteador Wi-Fi Mesh de alto desempenho, compatível com Wi-Fi 6 e operação em bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, permitindo formação de rede Mesh com múltiplas unidades e roaming contínuo em edificações públicas. Taxa teórica combinada de até aproximadamente 2.976 Mbps, sendo até 574 Mbps em 2,4 GHz e até 2.402 Mbps em 5 GHz com canal de 160 MHz. Deve possuir processador e memória compatíveis com a demanda de múltiplos dispositivos, mínimo de 256 MB de RAM e portas de rede Gigabit Ethernet. Referência de plataforma: Qualcomm IPQ5000 ou solução equivalente/superior.
25	40	Unid.	Roteador wireless dual band padrão AC1200 ou superior, com operação simultânea nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz e velocidade teórica combinada de até aproximadamente 1.200 Mbps. Deve possuir portas Ethernet compatíveis com redes locais e recursos de segurança e gerenciamento adequados ao uso institucional.
26	20	Unid.	Projetor multimídia com luminosidade mínima de 4.000 ANSI lumens, tecnologia de projeção DLP ou equivalente e entrada HDMI. Deve possuir taxa de atualização mínima de 50 Hz, contraste dinâmico de aproximadamente 20.000:1, resolução nativa mínima de 1.024 x 768 pixels e suporte a resolução de entrada de até 1.920 x 1.200 pixels (WUXGA). Cor predominante preta ou neutra.
27	10	Unid.	Nobreak com potência nominal mínima de 1.200 VA, entrada bivolt e saídas compatíveis com o padrão brasileiro, destinado à proteção e alimentação temporária de computadores e periféricos durante oscilações ou interrupções da rede elétrica. Deve possuir bateria interna e proteções elétricas inerentes à categoria.

28	10	Unid.	Nobreak com potência nominal mínima de 1.500 VA, entrada bivolt e saídas compatíveis com o padrão brasileiro, destinado à proteção de equipamentos de informática e manutenção temporária de energia em caso de falta de alimentação elétrica. Deve possuir bateria interna e proteções elétricas inerentes à categoria.
29	50	Unid.	Pen drive com capacidade mínima de 64 GB, interface USB 3.2 ou superior e compatibilidade retroativa com portas USB de gerações anteriores. Deve ser apropriado para armazenamento e transferência de arquivos em computadores utilizados pela Administração.
30	70	Unid.	Fonte de alimentação para computador com potência real nominal de 200 W e potência de pico de até 400 W, chaveamento bivolt manual e ventilador de 120 mm. Deve possuir conectores compatíveis com computadores desktop convencionais e fornecer alimentação estável aos componentes instalados.
31	15	Unid.	Fonte de alimentação ATX com potência nominal de 600 W, certificação mínima 80 Plus White e ventoinha de 120 mm. Deve possuir, no mínimo, 1 conector ATX, 1 conector EPS12V, 1 conector para unidade legada/floppy, 2 conectores PCIe e 7 conectores SATA, ou configuração equivalente que assegure compatibilidade com os equipamentos da Administração.
32	10	Unid.	Fonte de alimentação padrão ATX com potência nominal mínima de 850 W e certificação de eficiência 80 Plus ou superior. Deve possuir conectores compatíveis com placa-mãe, processador, unidades SATA e placas de vídeo, de acordo com a potência ofertada.
33	30	Unid.	Placa-mãe com soquete LGA 1155, compatível com memórias DDR3 e processadores Intel Core de 2ª e 3ª gerações que utilizem o mesmo soquete. Deve possuir formato e conexões adequados à manutenção e reposição de computadores existentes na Administração.
34	15	Unid.	Placa-mãe com soquete LGA 1150, chipset Intel H81 ou equivalente, suporte a memória DDR3 em dual channel e capacidade total de até 16 GB. Compatível com processadores Intel Core i7, i5, i3, Xeon, Pentium e Celeron das gerações suportadas pelo soquete LGA 1150, destinada à manutenção de equipamentos existentes.
35	15	Unid.	Placa-mãe com soquete LGA 1151, chipset Intel H110 ou equivalente e suporte a memória DDR4 com capacidade total de até 32 GB. Deve ser compatível com processadores Intel de 6ª e 7ª gerações, suportando memória DDR4 de até 2.133 MHz com processadores de 6ª geração e até 2.400 MHz com processadores de 7ª geração.
36	10	Unid.	Placa-mãe micro ATX com soquete LGA 1200, chipset Intel H510 ou equivalente e suporte a memória DDR4-SDRAM em dual channel, com capacidade de até 64 GB. Compatível com processadores Intel de 10ª e 11ª gerações e equipada, no mínimo, com 1 porta Ethernet RJ-45, 1 saída HDMI, 2 portas USB 3.2 Gen 1 tipo A e 2 portas USB 2.0.
37	20	Unid.	Módulo de memória RAM para computador desktop, capacidade de 8 GB, padrão DIMM DDR3, frequência de 1.333 MHz e tensão de operação de 1,5 V. Deve ser compatível com placas-mãe que utilizem memória DDR3 nas especificações indicadas.
38	25	Unid.	Módulo de memória RAM para desktop com capacidade de 8 GB, padrão DIMM DDR4 e frequência de 3.200 MHz, com taxa de transferência aproximada de 25.600 MB/s. Referência de linha: Kingston Fury ou equivalente em desempenho e compatibilidade.
39	20	Unid.	Módulo de memória RAM para desktop com capacidade de 16 GB, padrão DDR4, frequência de 3.200 MHz e latência CL16, com dissipador e iluminação RGB, quando integrante do modelo ofertado. Referência de linha: Fury ou equivalente em desempenho, compatibilidade e especificações.
40	15	Unid.	Unidade SSD interna no formato M.2, interface PCIe NVMe, capacidade mínima de 480 GB, com velocidade de leitura de aproximadamente 2.400 MB/s e escrita de aproximadamente 1.650 MB/s, ou superior. Compatível com computadores que disponham de slot M.2 NVMe apropriado.
41	15	Unid.	Unidade SSD interna com capacidade mínima de 1 TB, formato M.2 2280 e interface PCIe NVMe. Deve apresentar desempenho aproximado de leitura de 3.200 MB/s e gravação de 2.500 MB/s, ou superior, sendo destinada à expansão e substituição de armazenamento em

			computadores compatíveis.
42	25	Unid.	Unidade SSD interna de 2,5 polegadas, capacidade mínima de 240 GB e interface SATA. Desempenho aproximado de leitura de até 540 MB/s e gravação de até 500 MB/s, ou superior, compatível com computadores desktop e notebooks que utilizem conexão SATA.
43	30	Unid.	Unidade SSD interna de 2,5 polegadas, capacidade mínima de 480 GB, interface SATA III e desempenho aproximado de leitura de até 550 MB/s e gravação de até 525 MB/s, ou superior. Compatível com computadores desktop e notebooks equipados com conexão SATA.
44	65	Unid.	Unidade SSD interna com capacidade mínima de 960 GB, interface SATA III e desempenho aproximado de leitura de até 560 MB/s e gravação de até 510 MB/s, ou superior. Indicada para substituição ou expansão de armazenamento em computadores compatíveis.
45	15	Unid.	Processador Intel Core i3-4150, ou equivalente para reposição em equipamentos compatíveis, com frequência de aproximadamente 3,50 GHz e soquete LGA 1150. Destinado à manutenção de computadores existentes que utilizem a mesma plataforma e chipset compatível.
46	20	Unid.	Processador Intel Core i3-6100, ou equivalente para reposição em equipamentos compatíveis, com frequência de aproximadamente 3,70 GHz, cache de 3 MB e soquete FCLGA1151. Destinado à manutenção de computadores existentes que utilizem a plataforma correspondente.
47	15	Unid.	Processador Intel Core i3-10100 ou equivalente, com cache de 6 MB, frequência base aproximada de 3,6 GHz e frequência turbo de até 4,3 GHz, compatível com soquete LGA 1200. Destinado à montagem ou manutenção de computadores compatíveis.
48	30	Unid.	Processador Intel Core i5-2400, ou equivalente para reposição, com 4 núcleos, frequência de até aproximadamente 3,4 GHz e vídeo integrado. Deve ser compatível com a plataforma/soquete utilizado pelos equipamentos existentes da Administração.
49	10	Unid.	Processador Intel Core i5-10400 ou equivalente, com cache de 12 MB, frequência base aproximada de 2,9 GHz e frequência turbo de até 4,3 GHz, compatível com soquete LGA 1200. Destinado à montagem, atualização ou manutenção de computadores compatíveis.
50	01	Unid.	Processador Intel Core i7-10700K ou equivalente em desempenho, com cache de 16 MB, frequência base aproximada de 3,8 GHz e frequência turbo de até 5,1 GHz, compatível com soquete LGA 1200. Destinado a estações de trabalho que demandem maior capacidade de processamento.
51	60	Unid.	Adaptador de rede Wi-Fi USB, padrão Wireless AC, com operação dual band nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz e velocidade nominal de 600 a 1.200 Mbps, conforme o modelo ofertado. Deve ser compatível com computadores desktop/notebook e incluir interface USB para instalação simplificada.
52	15	Unid.	Módulo de memória RAM para notebook com capacidade de 16 GB, padrão DDR4 SODIMM, frequência de 3.200 MHz, tensão de 1,2 V e latência aproximada CL19. Deve ser compatível com notebooks que suportem o padrão e a frequência indicados.
53	25	Unid.	Módulo de memória RAM para notebook com capacidade de 8 GB, padrão DDR4 SODIMM e frequência de 3.200 MHz. Deve possuir características elétricas e físicas compatíveis com notebooks que utilizem memória DDR4.
54	15	Unid.	Módulo de memória RAM para notebook com capacidade de 8 GB, padrão DDR3 SODIMM e frequência de 1.600 MHz. Destinado à manutenção e expansão de notebooks compatíveis com a tecnologia DDR3.
55	05	Unid.	Tela de projeção elétrica de 100 polegadas, alimentação 220 V, indicada para projetores com formatos SVGA/XGA e proporção de vídeo 4:3. Área útil de projeção aproximada de 2,03 x 1,52 m, estojo em aço carbono, tecido de projeção branco tipo Matte White ou equivalente, bordas pretas e pintura eletrostática anticorrosiva. Deve permitir fixação em teto ou parede e acompanhar controle remoto RF compatível.
56	15	Unid.	Tela de projeção retrátil com tripé, área útil aproximada de 200 x 200 cm e diagonal aproximada de 108 polegadas. Estojo metálico com dimensões aproximadas de 8 x 8 x 220,2 cm, altura máxima do tripé de até 270 cm e estrutura adequada ao transporte e uso em ambientes internos.

57	52	Unid.	Tablet com armazenamento interno mínimo de 64 GB, memória RAM de 4 GB e tela de aproximadamente 11 polegadas com taxa de atualização de 90 Hz. Câmera traseira de 8 MP, conectividade Wi-Fi e sistema operacional Android 14 ou versão superior compatível. Processador de referência Qualcomm Snapdragon 695, octa-core, com configuração aproximada de 4 núcleos a 2,2 GHz e 4 núcleos a 1,7 GHz, admitindo-se processador equivalente ou superior.
58	60	Cx.	Caixa com cabo de rede UTP Categoria 5e, comprimento aproximado de 305 metros, composto por 4 pares trançados/8 condutores de cobre, impedância nominal de 100 ohms e frequência de operação de até 100 MHz. Revestimento externo em PVC, classificação de flamabilidade CMX e cor azul. Referência: Impact LAN Cat5e ou equivalente que atenda às mesmas características técnicas.
59	25	Unid.	Gabinete corporativo para computador desktop, padrão ATX/Mid Tower, estrutura lateral em aço e acabamento predominantemente preto. Painel frontal com, no mínimo, 2 portas USB 2.0, entrada para microfone e saída de áudio, além de espaço interno compatível com placa-mãe e componentes de computadores de uso administrativo.
60	100	Unid.	Cartucho de toner preto Brother TN-B021 original, compatível com os modelos DCP-B7520DW, B7520DW, DCP-B7535DW, B7535DW, DCP-B7650DW e demais equipamentos oficialmente compatíveis. Rendimento aproximado de 2.600 páginas, conforme padrão de cobertura do fabricante.
61	30	Unid.	Unidade de imagem/fotocondutor Lexmark 500Z original ou genuína, compatível com a impressora/multifuncional Lexmark MX517DE. Deve ser fornecida completa, pronta para instalação e com padrão de qualidade, durabilidade e rendimento compatível com o componente original especificado.
62	150	Unid.	Refil de tinta preta para sistema Bulk Ink, embalagem de 1 litro, referência Kora ou produto equivalente, compatível com impressoras Epson e Canon que utilizem tinta da mesma tecnologia. Deve apresentar formulação apropriada à impressão jato de tinta e compatibilidade com os equipamentos indicados.
63	80	Unid.	Refil de tinta ciano para sistema Bulk Ink, embalagem de 1 litro, referência Kora ou produto equivalente, compatível com impressoras Epson e Canon que utilizem tinta da mesma tecnologia. Deve apresentar formulação apropriada à impressão jato de tinta e compatibilidade com os equipamentos indicados.
64	80	Unid.	Refil de tinta magenta para sistema Bulk Ink, embalagem de 1 litro, referência Kora ou produto equivalente, compatível com impressoras Epson e Canon que utilizem tinta da mesma tecnologia. Deve apresentar formulação apropriada à impressão jato de tinta e compatibilidade com os equipamentos indicados.
65	80	Unid.	Refil de tinta amarela para sistema Bulk Ink, embalagem de 1 litro, referência Kora ou produto equivalente, compatível com impressoras Epson e Canon que utilizem tinta da mesma tecnologia. Deve apresentar formulação apropriada à impressão jato de tinta e compatibilidade com os equipamentos indicados.
66	60	Unid.	Cartucho de toner preto compatível com Brother TN660, destinado aos modelos DCP-L2540, DCP-L2520, MFC-L2740, MFC-L2700, MFC-L2720 e demais equipamentos compatíveis. Produto linha premium ou equivalente, com rendimento aproximado de 2.600 páginas, conforme padrão de cobertura aplicável.
67	100	Unid.	Cartucho de toner preto HP CE285A (HP 85A), original, compatível com impressoras HP LaserJet P1102, M1212, M1132 e demais modelos oficialmente compatíveis. Rendimento aproximado de 1.600 páginas considerando cobertura padrão de 5%.
68	100	Unid.	Cartucho de toner preto compatível com Brother TN3472/TN3472BR, destinado aos modelos DCP-L5652DN, DCP-L5502DN, MFC-L6702DW e demais equipamentos compatíveis. Rendimento aproximado de até 12.000 páginas, conforme padrão de cobertura aplicável.
69	100	Unid.	Cartucho de toner preto compatível com HP CF226A/226A/CF226AB (HP 26A), destinado aos modelos M426FDW, M426DW, M402DN, M402N, M402DNE e demais equipamentos compatíveis. Produto linha premium ou equivalente, com rendimento aproximado de 3.100 páginas, conforme padrão de cobertura aplicável.

70	50	Unid.	Cartucho de toner Lexmark 51B4000/51B4 original, compatível com os modelos MX317, MX417, MX517, MS317, MS417, MS517 e variações 317DN, 417DE e 517DE. Rendimento aproximado de 2.500 páginas, conforme padrão de cobertura definido pelo fabricante.
71	35	Unid.	Cartucho de toner preto compatível com Xerox B205, B210 e B215, referência 106R04348, linha Katun Performance ou equivalente em qualidade e compatibilidade. Rendimento aproximado de 3.000 páginas, conforme padrão de cobertura aplicável.
72	25	Unid.	Kit/refil de toner compatível com HP Neverstop Laser, referência 103A/W1103A/W1103AB, compatível com os modelos 1200A, 1200W, 1000A, 1000W, 1000N e 1200NW. Produto premium ou equivalente, com rendimento aproximado de 2.500 páginas, conforme especificação aplicável ao sistema Neverstop.
73	50	Unid.	Cartucho de toner preto Brother TN1060, compatível com as impressoras HL1212, HL1202, DCP1602, DCP1617 e demais modelos que utilizem a mesma referência. Deve ser fornecido pronto para instalação e uso, observada a compatibilidade com os equipamentos indicados.
74	50	Unid.	Cartucho de cilindro/fotocondutor Brother DR3472, destinado às impressoras e multifuncionais compatíveis com essa referência. Deve ser fornecido completo e pronto para instalação, com desempenho e durabilidade compatíveis com a especificação do equipamento.
75	50	Unid.	Cilindro/fotocondutor compatível com a multifuncional Brother DCP-L2540DW e com linhas de equipamentos que utilizem os toners TN660, TN2340 e TN2370, conforme compatibilidade do fabricante. Produto novo, pronto para instalação e adequado ao ciclo de impressão do equipamento correspondente.
76	50	Unid.	Cartucho de cilindro/fotocondutor compatível com Brother DR-B021, destinado aos modelos DCP-B7520DW, DCP-B7535DW e demais equipamentos compatíveis. Produto importado ou nacional equivalente, com rendimento aproximado de 12.000 páginas e fornecido pronto para instalação.
77	30	Unid.	Cartucho de cilindro Brother DR1060 original, compatível com toner TN1060 e com os modelos DCP1512, HL1112, HL1212, DCP1602 e demais equipamentos oficialmente compatíveis. Rendimento aproximado de 12.000 páginas, conforme especificação do fabricante.
78	10	Unid.	Processador AMD Ryzen 3 3200G ou equivalente, frequência base aproximada de 3,6 GHz e turbo de até 4,0 GHz, cache total de aproximadamente 6 MB e soquete AM4. Destinado à montagem ou manutenção de computadores compatíveis com a plataforma AMD AM4.
79	10	Unid.	Processador AMD Ryzen 5 5600 ou equivalente em desempenho, arquitetura de 6 núcleos e 12 threads, compatível com soquete AM4. Destinado a computadores que demandem desempenho intermediário/avançado e compatibilidade com placas-mãe da plataforma AMD AM4.
80	10	Unid.	Placa-mãe com soquete AMD AM4, formato Micro ATX, compatível com memória DDR4 e capacidade total de, no mínimo, 32 GB. Deve possuir chipset e interfaces adequadas aos processadores AMD compatíveis e às configurações de computadores da Administração.
81	20	Unid.	Conjunto de caixas de som estéreo 2.0 para computador, alimentação USB 5 V, potência de aproximadamente 2 x 6 W e controle de volume integrado. Deve possuir conexão de áudio compatível com computadores e notebooks de uso administrativo.
82	20	Unid.	Repetidor/expansor de sinal Wi-Fi com velocidade nominal de até 300 Mbps, destinado à ampliação de cobertura de redes sem fio existentes. Deve ser compatível com padrões Wi-Fi usuais e permitir configuração simplificada para uso em ambientes internos.
83	20	Unid.	Repetidor/expansor de sinal Wi-Fi padrão AC1200, dual band, com duas antenas externas e velocidade combinada de até aproximadamente 1.200 Mbps. Deve operar nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz e ser apropriado para ampliação da cobertura de redes sem fio institucionais.
84	10	Unid.	Alicate profissional de crimpagem para conectores RJ45 e RJ11, compatível com cabos de rede Cat5e, Cat6 e Cat7 e com conectores de passagem tipo EZ, quando aplicável. Ferramenta destinada a

			corte, decapagem e crimpagem de cabos de rede e telefonia.
85	100	Unid.	Cartucho de toner preto compatível com Brother TN-B021/B021, destinado aos modelos B7520DW, B7520, B7535, B7530 e demais equipamentos compatíveis. Deve ser fornecido novo, pronto para instalação e com qualidade de impressão adequada ao equipamento indicado.
86	100	Unid.	Cartucho de toner preto compatível com Brother TN1060/TN1000, destinado aos modelos DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617 e demais equipamentos compatíveis. Produto novo, pronto para uso e com desempenho compatível com a referência especificada.
87	60	Unid.	Cilindro/fotocondutor (drum) compatível com Brother DR-B021, destinado aos modelos B7520, B7535 e demais equipamentos que utilizem a mesma unidade de imagem. Deve ser fornecido novo e pronto para instalação, com desempenho compatível com o equipamento.
88	60	Unid.	Cilindro/fotocondutor compatível com Brother DR1060, destinado aos modelos HL1112, HL1202, HL1212, HL1212W, DCP1602, DCP1512, DCP1510, DCP1617NW e demais equipamentos compatíveis. Produto novo, pronto para instalação e adequado ao ciclo de impressão previsto para a referência.
89	50	Unid.	Cartucho de toner preto compatível com Brother TN2340/TN2370, destinado a impressoras e multifuncionais que utilizem essas referências. Deve ser fornecido novo, pronto para uso e com qualidade e rendimento compatíveis com o equipamento correspondente.
90	50	Unid.	Cilindro/fotocondutor compatível com Brother DR2340/DR2370, destinado a impressoras e multifuncionais que utilizem essas referências. Produto novo, pronto para instalação e com desempenho e durabilidade compatíveis com o equipamento correspondente.
91	20	Unid.	Computador desktop completo, destinado a atividades administrativas, composto por gabinete, monitor com tela entre 19 e 21 polegadas, entrada HDMI e resolução compatível com uso corporativo. Processador com cache mínimo de 12 MB, frequência base aproximada de 3,3 GHz e turbo de até 4,3 GHz, com vídeo integrado; referências de desempenho: Intel Core i3-12100 ou AMD Ryzen 3 5300G, admitindo-se equivalente ou superior. Memória RAM de 8 GB DDR4, unidade SSD de 256 GB, mouse USB, teclado padrão ABNT2, adaptador/receptor Wi-Fi com operação dual band nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz e velocidade nominal de 600 a 1.200 Mbps e estabilizador compatível com o conjunto. Deverá ser fornecido com Windows 11 instalado. **Cota reservada do item 01**
92	15	Unid.	Computador desktop completo, destinado a tarefas administrativas de maior desempenho, composto por gabinete, monitor com tela entre 19 e 21 polegadas, conexão HDMI e resolução compatível com uso corporativo. Processador hexa-core, frequência base aproximada de 2,5 GHz, cache mínimo de 18 MB e vídeo integrado; referências de desempenho: Intel Core i5-12400 ou AMD Ryzen 5 5600, admitindo-se equivalente ou superior. Memória RAM de 8 GB DDR4, SSD de 256 GB, mouse USB, teclado padrão ABNT2, adaptador/receptor Wi-Fi com operação dual band nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz e velocidade nominal de 600 a 1.200 Mbps e estabilizador compatível. Deverá ser fornecido com Windows 11 instalado. **Cota reservada do item 02**
93	15	Unid.	Impressora multifuncional colorida com tecnologia jato de tinta e sistema de tanque recarregável, bivolt ou compatível com 100-240 V, com funções de impressão, cópia e digitalização. Deve possuir conectividade Wi-Fi, Wi-Fi Direct e USB, bandeja com capacidade de até 100 folhas, visor/tela de operação e impressão de até aproximadamente 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, com duplex manual. Acompanhar conjunto inicial de tintas, cabo de alimentação, cabo USB e guia de instalação. Modelo de referência: Epson EcoTank L3250 ou equivalente. **Cota reservada do item 11**
94	5	Unid.	Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta de alto rendimento e conectividade wireless, destinada a ambientes administrativos com volume frequente de impressão. Deve integrar, no mínimo, funções de impressão, cópia e digitalização,

			com recursos de conectividade em rede sem fio e desempenho compatível com uso corporativo. Modelo de referência: Epson EcoTank L6490 ou equipamento equivalente/superior em funcionalidades e rendimento. **Cota reservada do item 12**
95	18	Unid.	Tablet com armazenamento interno mínimo de 64 GB, memória RAM de 4 GB e tela de aproximadamente 11 polegadas com taxa de atualização de 90 Hz. Câmera traseira de 8 MP, conectividade Wi-Fi e sistema operacional Android 14 ou versão superior compatível. Processador de referência Qualcomm Snapdragon 695, octa-core, com configuração aproximada de 4 núcleos a 2,2 GHz e 4 núcleos a 1,7 GHz, admitindo-se processador equivalente ou superior. **Cota reservada do item 57**

ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	**Contratação de empresa(s) para eventual aquisição de materiais de informática e correlatos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Igreja Nova/AL.**
Processo nº	08120015/2026

2. Fase de Análise:

x	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		Gestão do Contrato

3. Riscos:

Risco 01:	Especificação deficiente do objeto ou das condições de execução							
Probabilidade:			Baixa	x	Média		Alta	
Impacto:			Baixo		Médio	x	Alto	

Dano(s):

Os resultados esperados não serão alcançados ou o será de forma que não atende às necessidades que justificou a contratação.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
1° Definir com precisão os requisitos do objeto a ser contratado, as condições de execução, assim como os resultados almejados apontados no Estudo Técnico Preliminar, ou outro que lhe substitua. 2° Realizar reuniões internas para identificar situações condicionantes ou limitadoras do alcance dos resultados. 3° Designar servidores da área demandante, usuários do objeto a ser adquirido, para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação. 4° Na ausência de servidores habilitados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, proporcionar as capacitações necessárias.	Área Demandante / Equipe De Planejamento
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
1° Analisar os requisitos não contemplados na especificação do objeto, o impacto de sua não execução, bem como a possibilidade da utilização do instituto do termo aditivo, dentro dos limites permitidos na legislação, para realização dos serviços complementares, considerados essenciais. 2° Proporcionar as capacitações necessárias para habilitar servidores com conhecimentos técnicos suficientes no objeto a ser adquirido para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação.	Área Demandante / Equipe d e Planejamento

Risco 02:	Levantamento impreciso da demanda existente.							
Probabilidade:		x	Baixa		Média		Alta	
Impacto:			Baixo	x	Médio		Alto	

Levantamento minucioso e criterioso da demanda pretendida.	Área Demandante
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Comunicar à equipe de Planejamento para ajustes respeitando-se os limites permitidos.	Área Demandante

Risco 03:	Estimativa de preços inadequada						
Probabilidade:		**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	**X**	Alto

Dano(s):	
Resultar em prejuízos ao erário, em caso de superfaturamento.	
Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Realizar pesquisas de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades públicos com contratações similares, em sítios eletrônicos e com fornecedores do ramo, potenciais prestadores dos serviços.	Setor de Compras
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Não há.	

Risco 04:	Equipe de planejamento da contratação sem os requisitos necessários para elaborar do ETP						
Probabilidade:		**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	**X**	Alto

Dano(s):	
Especificação dos itens, incompletos ou inconsistentes, fornecimento fora das especificações que atendam às necessidades que justificaram a contratação, resultados esperados não serão alcançados, atrasos no fornecimento ou trabalho adicional para a Equipe de fiscalização e acompanhamento do contrato.	
Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Dano(s):	
Não atendimento da demanda existente. Resultados não alcançados na sua totalidade. Comprometimento inadequado do orçamento.	
Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**

1° Indicar / designar para compor a Equipe de Planejamento da Contratação integrantes da área demandante, usuários do objeto da contratação, integrantes com sólidos conhecimentos técnicos naquilo que se pretende adquirir e integrante experiente no processamento de contratações públicas. 2° Prever programa continuado de capacitação de servidores para compor equipes de planejamento de contratações, bem como evitar o acúmulo de atribuições.	Área Demandante
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Incluir / substituir membros da equipe de planejamento da contratação de acordo com os perfis necessários à elaboração satisfatória do Estudo Técnico Preliminar. Proceder, no âmbito do órgão, remanejamento orçamentário ou levantamento de recursos para a aquisição do objeto.	Área Demandante

Autuar processo de aplicação de sanções administrativas para os casos da não entrega do objeto por culpa da contratada. Convocar os licitantes remanescentes para ofertar o objeto nas mesmas condições do licitante vencedor e caso não se manifestem interessados celebrar contrato emergencial com empresa do ramo.	

Atestamos para os devidos fins, que o conteúdo deste mapa de risco se limita integralmente e imprescindivelmente à satisfazer o interesse público, não consignando exigências excessivas e impeditivas ou desnecessárias que possa frustrar a aquisição do objeto e/ou serviço, pelo conteúdo declarado, neste Mapa de Risco, o qual comporá o Termo de Referência realizado pela Equipe de Planejamento e Contratação.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Igreja Nova – AL, 13 de agosto de 2026

Ítala Natany da Silva
Membro da Equipe de Planejamento

Carlos Fernando dos Santos Filho
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Igreja Nova, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igreja Nova – AL, especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01						

3.2. O valor total desta ata é de R$ XX (XX).

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista do produto resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas. Local e data

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01						

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01						

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120015/2026

TERMO DE CONTRATO DE _____ DE (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **aquisição de materiais de informática e correlatos** para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igreja Nova – AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO.

12.1. ***O prazo de vigência da contratação é de****, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.2. A proponente deverá fornecer o produto no município de Igreja Nova, de acordo com a ordem

de fornecimento emitida pelo Setor competente;
12.3. Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

12.4. O prazo máximo para fornecimento do material é até 20(vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviço.

12.5. A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

12.6. A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

12.7. Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante, todos compreendendo a zona urbana do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº (.....)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O ***valor total da contratação é de R$ (.....) (.....)***

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

5.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, e Termo de Referência;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

10.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o

caso.

10.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.22.Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

10.23.Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor(es) designado(s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega de material ou execução dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
2. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de 5% a 30% do valor do Contrato,

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. reviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 dias (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. **Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:**

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. **Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.**

12.2.2. **A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.**

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programatica:

XXXXXXX

Natureza da Despesa:

XXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igreja Nova/AL em xx de xxxx de 2026

_____	_____
Prefeita (contratante)	empresa (contratada)

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Razão Social da Licitante:

CNPJ: Endereço:
.....
CEP:Telefone:.....FAX:.....
E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R$).

Descrição Detalhada do Objeto						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid**	**Quant**	**Marca/ Modelo/ Fabricante**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01						

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;
‘

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)